



LEI N°1391/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.



Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 42.000.000,00 (quarenta dois milhões de reais), conforme os anexos partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do município de Sairé, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo Município, é de R\$ 28.758.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais); e

II - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício de 2022, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, é de R\$ 13.242.000,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade para o exercício de 2022, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos e terão a seguinte composição:

1- Receita Total do Orçamento

RECEITA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.031.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.705.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.885.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.379.000,00	
SUB TOTAL		39.257.000,00
TOTAL		39.257.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.643.000,00	
SUB TOTAL		2.743.000,00
TOTAL		7.915.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	42.636.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.379.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.743.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		42.000.000,00
TOTAL		42.000.000,00

Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19

I. Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
46	1321.01.0.1.03	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. VINCULADAS - SAL		38.05.55.12140000	30	20.000,00
48	1321.01.0.1.05	3	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCARIAS REC. NÃO VINCULADAS		0.01.18.12110000	310	5.000,00
67	1713.50.1.1.01	3	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		38.05.55.12140000	30	80.000,00
68	1713.50.1.1.02	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER. CAPITA DE TRANSIÇÃO		38.05.55.12140000	30	1.300.000,00
69	1713.50.1.1.03	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		38.05.55.12140000	30	600.000,00
70	1713.50.1.1.04	3	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		38.05.55.12140000	30	70.000,00
71	1713.50.1.1.05	3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		38.05.55.12140000	30	180.000,00
72	1713.50.1.1.06	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		38.05.55.12140000	30	150.000,00
73	1713.50.1.1.07	3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		38.05.55.12140000	30	300.000,00
74	1713.50.1.1.08	3	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇ		38.05.55.12140000	30	600.000,00
75	1713.50.1.1.09	3	OUTROS PROGRAMAS FINANC. FUNDO A FUNDO - APS		38.05.55.12140000	30	400.000,00
76	1713.50.2.1.01	3	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P PROCEDIMENTOS ATENÇAC		38.05.55.12140000	30	600.000,00
77	1713.50.2.1.02	3	SAMU - 192		38.05.55.12140000	30	160.000,00
78	1713.50.2.1.03	3	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA		38.05.55.12140000	30	50.000,00
79	1713.50.2.1.04	3	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV. ASSIST. ESPECIAL		38.05.55.12140000	30	670.000,00
80	1713.50.3.1.01	3	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DIST. E MUNIC. VIG. EM SA		38.05.55.12140000	30	100.000,00
81	1713.50.3.1.02	3	INCENTIVO FINANC. AS AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇ. E COM		38.05.55.12140000	30	30.000,00
82	1713.50.3.1.03	3	ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMBTA AO ESTADOS E MUNICIPI		38.05.55.12140000	30	10.000,00
83	1713.50.3.1.04	3	OUTROS PROGRAMAS FINANCOS FUNDO A FUNDO - VIG. EM SAUDI		38.05.55.12140000	30	20.000,00
84	1713.50.4.1.01	3	PROM. DA ASSIT. FARMACEUTICA E INSUMOS EST. AT. PRIMARIA		38.05.55.12140000	30	90.000,00
85	1713.50.4.1.02	3	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA N		38.05.55.12140000	30	30.000,00
87	1713.50.5.1.02	3	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - GESTÃO DO SUS		38.05.55.12140000	30	30.000,00
88	1713.50.9.1.01	3	CORONAVIRUS (COVID-19)		1.05.57.12900000	300	300.000,00
89	1713.50.9.1.02	3	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO		38.05.55.12140000	30	20.000,00
114	1717.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		38.05.55.12140000	30	50.000,00
132	1729.99.0.1.01	3	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - FMS		38.05.55.12130000	30	20.000,00
147	1921.99.0.1.05	3	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS		0.01.18.12110000	310	65.000,00
150	1922.99.0.1.05	3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS		0.01.18.12110000	310	150.000,00
154	2411.51.1.1.01	3	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		38.05.56.12150000	30	150.000,00
155	2411.51.1.1.02	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL		38.05.56.12150000	30	20.000,00
156	2411.51.1.1.03	3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA		38.05.56.12150000	30	80.000,00
157	2411.51.2.1.01	3	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM		38.05.56.12150000	30	150.000,00
158	2411.51.2.1.02	3	IMPLEMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. P. ATENI		38.05.56.12150000	30	20.000,00
159	2411.99.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS		38.05.56.12150000	30	20.000,00
160	2414.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO - SUS		0.05.27.12200000	300	150.000,00
168	2421.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA REECUROS SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS		38.05.56.12150000	30	110.000,00
169	2422.50.0.1.01	3	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADOS - SUS		0.01.27.12200000	300	20.000,00
=====							
TOTAL							7.000.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 3.000.000,00

Sub Total.....R\$ 10.000.000,00

II. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Ítem	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
47	1321.01.0.1.04	4	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FMAS		0.01.16.13110000	500	20.000,00
104	1716.50.0.1.01	4	SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		0.05.16.13110000	500	100.000,00
105	1716.50.0.1.02	4	PBF - PISO BÁSICO FIXO		0.05.16.13110000	500	72.000,00
106	1716.50.0.1.03	4	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		0.05.16.13110000	500	150.000,00
107	1716.50.0.1.04	4	PAEFI - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE		0.05.16.13110000	500	90.000,00
108	1716.50.0.1.05	4	AEPETI - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		0.05.16.13110000	500	10.000,00
109	1716.50.0.1.06	4	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		0.05.16.13110000	50	14.000,00
110	1716.50.0.1.07	4	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSF		0.01.16.13110000	500	144.000,00
111	1716.50.0.1.08	4	BPC NA ESCOLA		0.05.16.13110000	500	5.000,00
112	1716.50.0.1.09	4	SERV. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS DE		0.05.16.13110000	500	5.000,00
113	1716.50.0.1.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMAS		0.05.16.13110000	500	20.000,00
122	1719.99.0.1.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIO - FMAS		0.05.16.13900000	500	10.000,00
134	1729.99.0.1.04	4	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0.02.67.13900000	500	15.000,00
135	1729.99.0.1.05	4	PAIF - CRAS		0.02.67.13900000	500	55.000,00
136	1729.99.0.1.06	4	PAEFI - CREAS		0.02.67.13900000	500	15.000,00
137	1729.99.0.1.99	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMAS		0.02.67.13900000	500	5.000,00
146	1921.99.0.1.04	4	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS		0.01.13.10010000	500	10.000,00
149	1922.99.0.1.04	4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS		0.01.13.10010000	500	10.000,00
167	2419.99.0.1.04	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIO - FMAS		0.05.16.13110000	500	50.000,00
TOTAL							800.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 1.000.000,00

Sub Total.....R\$ 1.800.000,00

Total das Receitas as Entidades Indiretas.....R\$ 11.800.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta

Avenida Cel. José Pessoa, S/N

Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000

Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br

CNPJ: 10.122.307/0001-19

compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

2- DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO

I. POR ORGÃO

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.650.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.147.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.912.000,00
02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.554.000,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	13.534.500,00
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	6.232.000,00
02 07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	266.000,00
02 08	SECRETARIA DE SAÚDE	575.000,00
02 09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	674.000,00
02 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	500.500,00
02 11	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	45.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	75.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	35.000,00
03 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00
03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00
TOTAL		42.000.000,00

II. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.650.000,00
04	Administração	4.171.000,00
06	Segurança Pública	114.000,00
08	Assistência Social	2.467.000,00
10	Saúde	10.775.000,00
12	Educação	13.303.500,00
13	Cultura	421.000,00
14	Direitos da Cidadania	12.000,00
15	Urbanismo	4.957.000,00
18	Gestão Ambiental	595.000,00
20	Agricultura	405.500,00
23	Comércio e Serviços	296.000,00
25	Energia	275.000,00
26	Transporte	120.000,00
27	Desporto e Lazer	110.000,00
28	Encargos Especiais	1.328.000,00
99	Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL		42.000.000,00

III. POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESA	RS	RS
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.005.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	207.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.873.000,00	
SUB TOTAL		34.085.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.172.000,00
TOTAL		39.257.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.955.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	
SUB TOTAL		6.915.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
TOTAL		7.915.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	34.085.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.915.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	
TOTAL DE DESPESA		42.000.000,00
TOTAL		42.000.000,00

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Sairé

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Art. 5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sairé, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.758.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais);

1 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único- As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até trinta por cento, nos termos do art. 114, parágrafo único do Projeto de Lei nº 012/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e;

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



§ 1º Autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

§ 5º Conforme o parágrafo único do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários e dívida pública, o percentual de autorização para suplementação, será duplicado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, bem como autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 11. Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de

recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 13. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II- o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação apurado no exercício;

III- o produto resultante de operações de crédito;

IV- de novos convênios, contratos e ajustes a ser aplicado no objeto do próprio termo; e

V- da Reserva de Contingência.

Art. 14. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, até o limite

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



do valor contratado para atender as despesas que ocorrerem mediante a Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sairé, aos 10 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463

Assinado de forma digital por GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
Dados: 2021.12.27 09:20:55 -03'00'

Gildo Pontes de Arruda
Prefeito